

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 131 / 2001

**Autoriza o Poder Executivo a
Abrir Crédito Adicional Especial
No Valor de R\$ 19.000,00
(Dezenove Mil Reais) e Dá Outras
Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal	
01.01.001.1.012 – Construção da Câmara Municipal	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 – Investimentos	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$ 19.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor nas seguintes orçamentárias.

05.02 – Departamento de Obras e Urbanismo	
13.76.448.1.008 – Construção de Galerias	
4.0.0.0 - Despesa de Capital	
4.1.0.0. – Investimentos	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$ 19.000,00
	(F. 916)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda,
Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de Maio de 2001.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal

Protocolado Sob Nº 257

Em 31 / 05 / 2001

Roberto Uliana
14:00 hs.